

Considerando que, à excepção da reafecção e colocação do pessoal do IGAPHE, se encontram concluídos todos os procedimentos identificados necessários à extinção definitiva do referido Instituto;

Considerando que importa, assim, dar por concluído o procedimento de extinção do IGAPHE com observância do prazo fixado, sem prejuízo de as tarefas e decisões relativas à colocação de pessoal prosseguirem, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do mencionado Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, sob a responsabilidade do serviço integrador;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, determino que seja fixada como data de conclusão do processo de extinção do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), criado pelo Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, o dia 27 de Agosto de 2007, considerando-se o mesmo extinto a partir do dia 28 de Agosto de 2007, inclusive.

21 de Agosto de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho (extracto) n.º 20 350/2007

Por despacho de 16 de Agosto de 2007 da vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Isabel Dulce Mendes Silva Marques, assistente administrativa do quadro de pessoal da ex-CCRLVT, tendo exercido funções, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, foi nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, com efeitos a 17 de Julho de 2007, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada do lugar que ocupa actualmente no referido quadro a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia.)

17 de Agosto de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

#### Declaração n.º 224/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 22 de Maio de 2007, foi determinado o registo da prorrogação por mais um ano do prazo das medidas preventivas estabelecidas para o Plano de Pormenor da Área Poente do Fundão, registadas nesta Direcção-Geral, em conformidade com o disposto na declaração n.º 130/2005 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2005.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, publica-se em anexo a esta declaração extracto da acta da deliberação da Assembleia Municipal do Fundão, de 22 de Dezembro de 2006, que aprovou a referida prorrogação.

Esta prorrogação foi registada em 25 de Maio de 2007 com o n.º 02.05.04.00/01-07.MP/PP.

26 de Julho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho*.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNDÃO

-----EXTRACTO DA ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNDÃO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.5 - Apreciação e votação de uma proposta da Câmara Municipal de "Prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas do Plano de Pormenor da Área Poente do Fundão"

Foi presente à Assembleia Municipal a proposta acima referida, cujo conteúdo era já do conhecimento da Assembleia, através do suporte documental devidamente enviado a

todos os membros da Assembleia Municipal. Depois das explicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara e de várias intervenções dos Membros da Assembleia, o Senhor Presidente da Mesa colocou a proposta à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

Mais foi aprovado, por unanimidade, o texto da presente deliberação, em minuta, para imediata execução.

Assembleia Municipal do Fundão, 3 de Janeiro de 2007

O Presidente em Exercício da Assembleia Municipal,

(Luís da Cruz Ventura Duarte Gavinhos)

#### Declaração n.º 225/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 10 de Maio de 2007, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano Director Municipal de Coruche.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea e) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que incide sobre a epígrafe da subsecção 1 da secção 1 do capítulo VI do Regulamento do Plano Director Municipal de Coruche.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a fotocópia autenticada da deliberação da Assembleia Municipal de Coruche, de 30 de Junho de 2006, que aprovou a referida alteração, bem como a redacção do texto regulamentar alterado.

Esta alteração foi registada em 21 de Maio de 2007 com o n.º 03.14.09.00/OF-07.PD/A.

26 de Julho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho*.

ACTA Nº 6

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2006

----- Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e seis, nesta Vila de Coruche, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu a Assembleia Municipal de Coruche, em Sessão Ordinária, cuja Mesa era composta pela sua Presidente Fernanda Maria Ferreira de Carvalho Pinto, pelo Primeiro Secretário Fernando Anibal Serafim e pelo Segundo Secretário Célia Maria Azevedo Reis (Coligação Democrática Unitária).-----

----- Verificou-se a presença dos seguintes Vogais: -----

----- José João Henriques Coelho, Filipe Claro Justino, Isabel Maria Bernardina Ferreira, António Gomes de Jesus, Ernesto Cordeiro, Mara Lúcia Lagriminha Coelho, Mário Alberto Bruno Portela Freitas Boieiro e Artur Fernando Salgado (Partido Socialista).-----

----- Manuel Santos Coelho, Armando Rodrigues, Rui Miguel Friezas Aldeano, Valter Peseiro Jerónimo e Diamantino Marques Ramalho (Coligação Democrática Unitária).-----

----- Carlos Manuel de Almeida Príncipe Ceia, Francisco Artur Gomes Gaspar e Maria de Fátima Franco Elvas Ferreira Bento (Partido Social Democrata).-----

----- Joaquim Rodrigo dos Santos Paulino (Presidente da Junta de Freguesia de Biscainho - Coligação Democrática Unitária), Francisco Guilherme Godinho (Presidente da Junta de Freguesia de Branca - Coligação Democrática Unitária), Luís Alberto Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de Couço - Coligação Democrática Unitária), Mário Isidro das Neves Ribeiro (Presidente da Junta de Freguesia de Erra - Partido Socialista), Ilídio António Martins Serrador (Presidente da Junta de Freguesia de Fajarda - Coligação Democrática Unitária), Joaquim Gonçalves

Banha (Presidente da Junta de Freguesia de Santana do Mato - Partido Socialista) e António Vaz da Venda (Presidente da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa - Partido Socialista).-----

----- Não estavam presentes os seguintes Vogais: Luísa Pinheiro Portugal (Partido Socialista), Clara Sofia Peseiro Mocinho (Coligação Democrática Unitária) e Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa (Presidente da Junta de Freguesia de Coruche - Partido Socialista).-----

----- A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes pedidos de ausência à presente Sessão e respectivas substituições, de conformidade com os Artigos 38.º, c) e ainda 78.º e 79.º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

----- Carta do Presidente da Junta de Freguesia de Coruche, Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa, dando conhecimento do seu impedimento à presente Sessão e que será substituído pelo seu Substituto Legal, António Justino Ferreira.-----

----- Carta da Vogal Clara Sofia Peseiro Mocinho, dando conhecimento da sua ausência à presente Sessão e solicitando a sua substituição pelo membro a seguir na lista da Coligação Democrática Unitária.-----

----- O membro a seguir na lista da Coligação Democrática Unitária, Rui Manuel Borlinhas Afeiteira, apresentou carta dando conhecimento do seu impedimento e solicitando a sua substituição.-----

----- Encontrando-se presente o membro a seguir na lista da Coligação Democrática Unitária, Valter António Pereira Barroca, foi pela Presidente da Assembleia convidado a tomar o cargo de Vogal.-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

----- Verificado o quorum, com a presença de vinte e oito membros, a Presidente da Assembleia declarou aberta a Sessão às vinte e uma horas e quinze minutos, com a seguinte **Ordem do Dia**:-----

----- **Ponto Um - Comissão Municipal de Coruche/Lei N.º 12/2004 de 30 de Março - Eleição do Representante da Assembleia Municipal**-----

----- **Ponto Dois - Proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2005**-----  
----- **Ponto Três - Alteração ao Regulamento de Venda de Lotes da Zona Industrial do Monte da Barca**-----

----- **Ponto Quatro - Rectificação de Área Expropriada - Herdade da Agolada de Cima**-----

----- **Ponto Cinco - VII Alteração em Regime Simplificado ao Plano Director Municipal - Artigo 40.º do Regulamento do PDM**-----

----- **Ponto Seis - Alteração em Regime Simplificado ao Plano Director Municipal - Cantinho da Lamarosa**-----

----- **Ponto Sete - Escola de Olheiros - Desafecção do Domínio Público para o Domínio Privado do Município**-----

----- **Ponto Oito - Contrato a Celebrar pelo Município no Âmbito do Concurso Público Internacional Desenvolvido pela Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo para Aquisição de Serviços na Área de Seguros**-----

----- **Ponto Nove - Actividade e Situação Financeira do Município**-----  
----- Estavam ainda presentes o Presidente da Câmara, Dionísio Simão Mendes e os Vereadores, Joaquim Filipe Coelho Serrão, Francisco Silvestre de Oliveira, Nelson Fernando Nunes Galvão e Ricardo Jorge Rato Ferreira Raposo.-----

----- **PONTO CINCO - VII ALTERAÇÃO EM REGIME SIMPLIFICADO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - ARTIGO 40.º DO REGULAMENTO DO PDM**:- Foi presente o ofício número cinco mil quinhentos e vinte e três de vinte e um de Abril de dois mil e seis da Câmara Municipal de Coruche, anexando a VII Alteração em Regime Simplificado ao Plano Director Municipal - Artigo 40.º do Regulamento do PDM, que foi aprovada, por unanimidade, em sua Reunião Ordinária de cinco de Abril de dois mil e seis.-----

----- A Presidente da Assembleia solicitou uma introdução ao Ponto Cinco por parte do Presidente da Câmara.-----

----- O Presidente da Câmara referiu o seguinte:-----

----- O que está em causa é uma alteração em regime simplificado ao Plano Director Municipal, a qual prevê uma correcção de linguagem que é mais apropriada para aquilo que efectivamente se pretende. Quando se institui que, em zona rural/foros, até cinquenta metros de afastamento de ruas infra-estruturadas se pode construir, consta do texto do Regulamento do Plano Director Municipal "habitação" e a intenção não é que se possa só construir habitação, mas que se destine a edificação.-----

----- Estamos a falar de situações diferentes, uma garagem é uma edificação não é uma habitação, portanto, levando à letra, não corresponde ao que consta no Regulamento do Plano Director Municipal, ou seja, as pessoas podem construir uma habitação mas não podem construir uma garagem, um fumeiro ou um armazém. É esta necessidade de precisão de linguagem que leva a propor tal correcção.-----

----- O que se propõe é substituir a designação "habitação" por "edificação" no texto do Regulamento do Plano Director Municipal, onde se refere a construção em zona rural/foros.-----

----- A Presidente da Assembleia agradeceu a exposição efectuada pelo Presidente da Câmara e deu a palavra aos Vogais.-----

----- O Vogal Valter Peseiro questionou: O que a Câmara pretende é substituir ou acrescentar?

----- O Presidente da Câmara esclareceu: O que se pretende é substituir habitação por edificação, porque o conceito de edificação inclui as habitações, vamos alargar o âmbito, é o que está no espírito desta proposta.-----

----- O Vogal Ilídio Serrador questionou: Esta alteração em nada tem a ver com a área de construção para a qual se mantém os mesmos índices?-----

----- O Presidente da Câmara respondeu: Em relação aos índices, só aquando da Revisão do Plano Director Municipal, é possível alterar os mesmos.-----

----- A Presidente da Assembleia colocou à votação o Ponto Cinco.-----

----- A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a VII Alteração em Regime Simplificado ao Plano Director Municipal - Artigo 40.º do Regulamento do PDM, com os fundamentos que ficam como anexo, fazendo parte integrante da presente Acta.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

## VII — Alteração ao Plano Director Municipal de Coruche

### Regime simplificado

## CAPÍTULO VI

### SECÇÃO I

[ . . . ]

### SUBSECÇÃO I

Edificação em áreas de povoamento rural/foros nos espaços agrícolas e florestais

Artigo 40.º

#### Caracterização e condicionamentos

1 — .....  
2 — .....

3 — .....  
4 — .....  
5 — .....  
6 — .....

### Declaração n.º 226/2007

Torna-se público que, por despacho da subdirectora-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 30 de Julho de 2007, foi determinado o registo do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos, no município de Barrancos, cujo Regulamento, planta de implantação, planta de espaços verdes e planta de condicionantes se publicam em anexo.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal de Barrancos de 29 de Novembro de 2004, que aprovou o referido Plano.

Este Plano foi registado em 31 de Julho de 2007, com o n.º 04.02.04.00/01-07.PP.

3 de Agosto de 2007. — O Subdirector-Geral, *Manuel Pinheiro*.

### Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos

#### Artigo 1.º

##### Objecto do Plano

1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Barrancos, situado no concelho de Barrancos, adiante designado por Plano, e destina-se a disciplinar o uso, ocupação e transformação do solo dentro dos limites da sua área de intervenção, delimitada na Planta de Implantação.

2 — A área de intervenção referida no número anterior corresponde à Unidade de Planeamento UP6, classificada como espaço industrial no Plano Director Municipal de Barrancos.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos do Plano

1 — O presente Plano, prossegue objectivos ao nível dos processos de gestão do território, de desenvolvimento económico e de operacionalidade da sua concretização.

2 — Ao nível de gestão do território assume-se como objectivo a criação de uma área com as qualidades e as infra-estruturas necessárias para acolher edifícios vocacionados para a actividade industrial nomeadamente produção de Presunto de Barrancos DOP, enchidos e preparação de caça — comércio, armazenagem e equipamentos colectivos de apoio que se justifiquem.

3 — Ao nível do segundo vector, pretende constituir-se como uma componente de uma política activa de desenvolvimento económico do concelho, permitindo à Câmara Municipal a disponibilização, a preços simbólicos, de solo para a instalação de novas iniciativas empresariais, e também, quando se justifique, para a realocação de empresas já existentes.

4 — Ao nível da operacionalidade do Plano, no contexto da prossecução dos objectivos de desenvolvimento económico vistos, da própria natureza da estrutura socio-económica do concelho, em que não se afigura possível nem eficaz o envolvimento da iniciativa privada, e da necessidade e oportunidade de candidatura a programas comunitários de financiamento, a opção por um sistema de execução de iniciativa e responsabilidade exclusiva do Município tem como principal objectivo a garantia da implementação do Plano.

#### Artigo 3.º

##### Composição do Plano

1 — O Plano é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- Regulamento;
- Planta de Implantação (Planta 1);
- Planta de Condicionantes (Planta 2).

2 — O Plano é acompanhado pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- Relatório;
- Programa fundiário (Planta 3);
- Programa de execução;
- Programa de financiamento;
- Planta da situação existente (Planta 4);
- Planta da modelação do terreno (Planta 5);
- Cortes de implantação (Planta 6);
- Perfil longitudinal dos arruamentos (Planta 7a, 7b, 7c);
- Perfil transversal dos arruamentos (Planta 7d, 8a, 8b, 8c);
- Planta de espaços verdes (Planta 9);